

11 — Métodos de selecção: verificada a urgência na ocupação efectiva do referido posto de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, face à necessidade de assegurar que a Delegação de Santarém mantenha a capacidade de intervenção e de resposta no âmbito das suas competências, o presente procedimento reveste carácter urgente, pelo que, apenas será utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber: Avaliação Curricular.

11.1 — Método de selecção facultativo ou complementar: o método de selecção facultativo ou complementar a utilizar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da mencionada Portaria, será a entrevista profissional de selecção.

11.2 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70% e para a entrevista profissional de selecção é de 30%.

Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro cada um dos métodos de selecção é de carácter eliminatório.

11.3 — Avaliação Curricular: Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se a actividade profissional, se relacionar com o posto de trabalho.

11.4 — Entrevista Profissional de Selecção: a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.4.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para este efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da ASAE e disponibilizada na sua página electrónica.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

16 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Rute Alexandra de Carvalho Frazão Serra, Inspectora-Chefe da Delegação de Santarém.

Vogais efectivos:

1.º vogal: Isabel Maria Ferreira da Silva, Inspectora Superior.

2.º vogal: Carlos Manuel Paramos Merino, Inspector-Adjunto Principal.

Vogais suplentes:

1.º vogal: Margarida Isabel Pereira Gonçalves da Silva, Inspectora Principal.

2.º vogal: Maria João Batista Matado, Inspectora.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada

em local visível e público da ASAE, e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da ASAE, e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

Lisboa, 24 de Setembro de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.
203741903

Aviso n.º 19526/2010

1 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por Despacho de 24 de Setembro de 2010, do Inspector Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, para exercer funções na Direcção Regional do Norte desta ASAE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12759/2010, publicado no *Diário da República* n.º 122, 2.ª série, de 25 de Junho de 2010.

Candidatos aprovados:

Victor Manuel Lopes Rebelo — 15,34 valores;
Manuel José da Cunha Moreira da Silva — 12,81 valores;
José Alberto Duarte Peixoto — 11,77 valores;
Ricardo Jorge Guedes Pereira — 11,61 valores.

2 — Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no placard da Direcção Regional do Norte desta ASAE, na Rua Latino Coelho, n.º 339, no Porto, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica em www.asae.pt.

3 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

Lisboa, 24 de Setembro de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203743515

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 19527/2010

Anúncio n.º 6333/2009, de 13/08 — Procedimento concursal de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho — Ref.º A.8.1) Sistemas de Informação — Tecnologia I.

Listas de ordenação final — homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea d), do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal do acto de homologação da lista de ordenação final da referência supra identificada por meu despacho de 20/09/2010.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal em causa.

A — Lista homologada dos candidatos aprovados:

1.º Maria de Aires Vaz Barroso de Campos Antunes	17,087
2.º Vitalino de Jesus Cardadeiro	16,987
3.º Ivo Manuel Mata de Almeida	16,812
4.º Gualter Leandro Silveira e Silva	15,962
5.º Abílio Manuel Vida	15,531
6.º António Dias Duque	14,100

B — Notificam-se igualmente as seguintes situações:

Amélia Patrícia Ferreira Cardoso (b)
António José Leite Jorge (a)
António Rafael Oliveira Gemas (a)
Brígida Braga Rodrigues (b)
Carla Sofia Rego da Silva Jorge (a)
Carlos Miguel Dias Tavares (a)
Diogo de Lemos Marques Ferreira (b)

Maria Clara Marques da Silva Campino (b)
 Maria Emília Madeira da Silva Freire (a)
 Nuno Daniel Marques da Costa (a)
 Pedro Manuel de Matos Resende (b)
 Pedro Miguel Bessa Mendes de Brito Serra (a)
 Pedro Miguel Vidal Pereira (a)
 Sílvia Filomena Domingos Pedreiro (b)
 Susana Cristina Esteves Soares da Costa (a)
 Tiago Filipe Santos Ferreira (a)

(a) Candidato não convocado para entrevista por via da utilização do regime de aplicação faseada dos métodos de selecção — al. b), do n.º 1, do artigo 8.º, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

(b) Candidatos excluídos ao abrigo do n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — candidatos com classificação inferior a 9,5 valores na análise curricular.

A lista unitária de ordenação final homologada por despacho de 20/09/2010 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.ifdr.pt), bem assim como na sua sede sita na R. de São Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa, na Unidade de Apoio à Gestão Institucional, no 1.º andar.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

21 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
José Santos Soeiro.

203745727

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA SAÚDE

Despacho n.º 15091/2010

A Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho, veio definir o regime de preços e participações a que ficam sujeitos os reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e as agulhas, seringas e lancetas destinadas a pessoas com diabetes.

No âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Diabetes Mellitus foram celebrados vários protocolos de colaboração que permitiram o acesso, mais abrangente e harmonizado, dos utentes aos dispositivos para monitorização e tratamento da *Diabetes mellitus*.

Assim, e aproveitando as positivas sinergias decorrentes dos anteriores protocolos de colaboração, através da Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho, foram criados novos mecanismos e reforçados outros já existentes, no sentido da melhoria da qualidade dos cuidados prestados às pessoas com diabetes e do inerente autocontrolo.

A Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho, determina igualmente a criação de uma comissão que analise os dados resultantes da aplicação dessa portaria, bem como dos anteriores protocolos celebrados neste âmbito, e o n.º 2 do artigo 10.º estabelece que os termos de constituição, funcionamento e operacionalização da comissão são definidos por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e da saúde.

Importa, por conseguinte, dar cumprimento àquele preceito legal.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — O presente despacho define os termos de constituição, funcionamento e operacionalização da comissão criada através da Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho, que define o regime de preços e participações a que ficam sujeitos os reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e as agulhas, seringas e lancetas destinadas a pessoas com diabetes.

2 — A comissão tem por finalidade a análise dos dados resultantes da aplicação da Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho, bem como dos anteriores protocolos celebrados neste âmbito.

3 — A comissão tem a seguinte composição, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho:

a) Dois representantes do Ministério da Saúde, sendo que um dos quais preside à comissão;

b) Um representante do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;

c) Um representante de cada um dos subscritores do terceiro protocolo de colaboração no âmbito da *Diabetes mellitus*:

i) Ordem dos Farmacêuticos;

ii) Associação Nacional de Farmácias;

iii) Associação de Farmácias de Portugal;

iv) Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica;

v) Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos;

vi) Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos;

vii) Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica;

viii) FARMACOOPE — Cooperativa Nacional das Farmácias.

4 — O mandato da comissão inicia-se no dia 1 de Outubro de 2010 e termina no dia 30 de Abril de 2011.

5 — A comissão reúne uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do seu coordenador ou a solicitação de dois dos seus membros, com uma antecedência mínima de 48 horas.

6 — A comissão pode funcionar desde que estejam presentes cinco dos seus membros.

7 — As reuniões serão secretariadas por um membro da comissão a designar pelo coordenador dos trabalhos.

8 — O secretário elaborará uma acta minuta, bem como uma curta nota sobre cada reunião, que deverá circular, por via electrónica, para todos os membros da comissão.

9 — Conforme disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho, a comissão deverá realizar os seus trabalhos até ao término do 1.º trimestre de 2011, após esta data deverá ser apresentado ao membro do Governo responsável pela área da saúde uma proposta de nova metodologia de fixação de preços dos reagentes para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e as agulhas, seringas e lancetas destinadas a pessoas com diabetes.

10 — Caso a comissão não consiga consensualizar a metodologia prevista no número anterior, a partir de 1 de Junho de 2011 será aplicada uma redução de 15% aos preços referidos no artigo 3.º da Portaria n.º 364/2010, de 23 de Junho.

11 — Os membros desta comissão não são remunerados.

12 — Aos termos de constituição, funcionamento e operacionalização da comissão previstos no presente despacho aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

24 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Oscar Manuel de Oliveira Gaspar.*

203742162

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 15092/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Associação de Pescadores de Vale da Broca, com o número de identificação fiscal 508323720 e sede na Rua S. Bento, 90, 7830-071 Vila Nova de São Bento, o exclusivo de pesca desportiva na albufeira de Belmeque, localizada na Herdade de Belmeque, freguesias de Pias e Vale de Vargos, concelho de Serpa, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 11 ha;

b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 65,89 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;